

Le desis en justice  
Remon clonno ledous  
i apreciacoi de peticoi  
1.4.05



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

At nome P.A.R.,  
para decidir se  
se pode agendar

COMISSÃO PARLAMENTAR DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 8634
Classificação
03/01/08/ / /
Data
04/12/07

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 103392
Classificação
03/01/08/ / /
Data
1/4/05

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE  
E EXPEÇA-SE

07/04/2005

5930 / COM

- 7 DEZ. 2004

- ou se e preciso  
repetir o despacho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR em Conselho,  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

pi m X Legislação

M. Amunf

9/3/05

Relatório Final

Petição n.º 60/IX/2ª, da iniciativa de Arménio Batista Sequeira e Outros

Nos termos do n.º 6 do art.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 60/IX/2ª, da iniciativa de Arménio Batista Sequeira e Outros que "Pretendem que a inclusão social, a educação, a formação e o emprego das pessoas com deficiência sejam consideradas grande causa nacional", cujo parecer aprovado em reunião da Comissão de 07 de Dezembro de 2004, é o seguinte:

- Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da respectiva apreciação em Plenário, tendo em conta que reúne 7000 assinaturas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição) com as alterações introduzidas, respectivamente, pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Agosto, e 15/2003, de 4 de Junho;
- Que se dê conhecimento aos peticionantes do presente relatório e da diligência efectuada, bem como do eventual agendamento da petição, de acordo com o artigo 8.º do mesmo diploma e o artigo 253.º do Regimento da Assembleia da República.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionantes do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(José Vieira da Silva)

Por determinação de Sua Excelência  
o Presidente da A. R., é Raylen  
01.04.01 Andar



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PETIÇÃO Nº 60/IX/2ª

RELATÓRIO FINAL

DA INICIATIVA DE: Arménio Batista Sequeira e outros.

**ASSUNTO: Pretendem que a inclusão social, a educação, a formação e o emprego das pessoas com deficiência sejam considerados grande causa nacional.**

1. A presente petição colectiva, subscrita por cerca de 7000 cidadãos, foi admitida em 6 de Janeiro de 2004.
2. Os peticionantes vêm manifestar à Assembleia da República o seu desejo de que a inclusão social, a educação, a formação e o emprego das pessoas com deficiência sejam considerados grande causa nacional.

Invocam que os problemas das pessoas com deficiência são questões de direitos humanos e que o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, comemorado em 2003, deveria constituir um momento de avanço na consecução da cidadania plena daquelas pessoas.

Nesse sentido, pretendem que os grandes temas relativos à pessoa com deficiência sejam considerados grande causa nacional e que, nesse âmbito, seja publicitada a petição apresentada, com vista à colaboração de todos os sectores e agentes do desenvolvimento para o objectivo que apresentam e, bem assim, com conhecimento aos órgãos congéneres dos restantes países da União Europeia.

3. Nos termos das disposições legais aplicáveis, a petição foi publicada na II Série-B do *Diário da Assembleia da República* n.º 13, de 10 de Janeiro de 2004, devendo ser os peticionantes obrigatoriamente ouvidos (*cfr.* o n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição), na redacção conferida pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), e, bem assim, apreciada pelo Plenário (*cfr.* a alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 20.º do diploma citado com as alterações introduzidas, respectivamente, pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Agosto, e 15/2003, de 4 de Junho).



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

4. Questionado em Janeiro de 2004, o Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Segurança Social e do Trabalho transmitiu em 12 de Maio a seguinte informação:

*"A petição subscrita pelo senhor Arménio Batista e outros enquadra-se nas preocupações sociais da União Europeia e do XV Governo Constitucional, o qual, no âmbito da execução do respectivo Programa para a presente Legislatura, tem vindo progressivamente e de forma gradual a adoptar medidas de natureza política e legislativa que visam eliminar os obstáculos à plena participação das pessoas com deficiência na sociedade, combatendo o preconceito e desenvolvendo a consciência social de todas as pessoas. Neste contexto, as medidas adoptadas no âmbito do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência celebrado em 2003, em especial a elaboração de uma proposta de lei que consagra um novo quadro normativo para a área da deficiência, constituíram a pedra de toque essencial para o desenvolvimento social, o qual pressupõe a construção de uma sociedade mais justa, mais solidária e mais inclusiva."*

5. Ora, na exposição de motivos da Proposta de Lei n.º 105/IX, que "Define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência" pode ler-se, logo no início que *"A inclusão social, a inserção na sociedade e a integração efectiva no mercado de trabalho das pessoas com deficiência constituem desígnios nacionais que o XV Governo Constitucional reconhece, partilha e jamais deixará de prosseguir."*
6. A referida proposta de lei, juntamente com o Projecto de Lei n.º 407/IX (PS), que "Estabelece as bases gerais da política de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência," foram aprovados, na especialidade, pela Comissão Parlamentar de Trabalho e dos Assuntos Sociais em 23 de Junho de 2004, e em votação global pelo Plenário da Assembleia da República no dia seguinte, tendo dado origem à Lei n.º 38/2004, que "Define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência", publicada na I Série-A do *Diário da República* n.º 194, de 18 de Agosto de 2004.
7. Quanto aos P.J.L. n.ºs 48/IX (PS) "Previne e proíbe a discriminação com base na deficiência", 160/IX (PEV) "Proíbe as discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na deficiência ou na existência de risco agravado de saúde", 162/IX (BE) "Proíbe as discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na deficiência", 166/IX (PCP) "Define medidas de prevenção e combate à discriminação com base na deficiência" e 167/IX (CDS/PP) "Proíbe as discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na deficiência", os quais foram aprovados, na generalidade, por unanimidade em sessão plenária de 16 de Janeiro de 2003, data em que baixaram



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

a esta Comissão para votação na especialidade e apesar de, subsequentemente, a Comissão ter constituído um grupo de trabalho no âmbito destes P.J.L. relativos à prevenção e proibição da discriminação com base na deficiência, que, em 30 de Setembro de 2003, procedeu à audição de vários organismos representativos de pessoas com deficiência, designadamente da CNOD (Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes), da APD (Associação Portuguesa de Deficientes) e da FORMEM (Federação Portuguesa de Centros de Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência), mantém-se em funcionamento para o efeito da preparação de um texto de substituição das iniciativas, a apresentar à Comissão, o que, até à data ainda se não verificou.

8. Do Programa do XVI Governo Constitucional, aprovado pelo Plenário da Assembleia da República no dia 28 de Julho de 2004, constam as seguintes referências quanto à temática da deficiência:

"- a uniformização do regime de promoção aos quadros permanentes dos deficientes das Forças Armadas;

- a concretização de medidas de estímulo ao tele-trabalho e ao trabalho domiciliário de cidadãos portadores de deficiência;

- a criação de novas prestações sociais de apoio aos deficientes profundos;

- o apoio à criação e desenvolvimento de condições adequadas ao ensino dos estudantes portadores de deficiência física ou sensorial;

- o desenvolvimento de medidas específicas de apoio ao jovem portador de deficiência;

- a promoção e o desenvolvimento do desporto e da actividade física junto das pessoas com deficiência; (...)"

9. Em 3 de Dezembro de 2004, foram os peticionantes recebidos em audição pela Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição (na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), uma vez que a petição reúne mais de 2000 assinaturas. O teor da audiência encontra-se sintetizado em relatório desta Comissão, que se anexa ao presente processo, dele fazendo parte integrante.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

10. Parece, pois, encontrar-se esgotado o poder de intervenção da Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, pelo que somos de

### Parecer

- Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da respectiva apreciação em Plenário, tendo em conta que reúne 7000 assinaturas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 20.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição) com as alterações introduzidas, respectivamente, pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Agosto, e 15/2003, de 4 de Junho;
- Que se dê conhecimento aos peticionantes do presente relatório e da diligência efectuada, bem como do eventual agendamento da petição, de acordo com o artigo 8.º do mesmo diploma e o artigo 253.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, em 6 de Dezembro de 2004.

*A Relatora,*

(Goreti Machado)

*O Presidente,*

(Vieira da Silva)

A Petição foi submetida a debate  
na Reunião Plenária de 2 | 12 |  
de 2005

Deve ser dado cumprimento ao  
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da  
Lei das Petições.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais

#### RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

Entidade: *Arménio Batista Sequeira e Outros*

Data: 3 de Dezembro de 2004

10.00H

Assunto: Petição n.º 60/IX/2.ª - Pretendem que a inclusão social, a educação, a formação e o emprego das pessoas com deficiência sejam considerados grande causa nacional

Ao terceiro dia do mês de Dezembro de 2004, pelas dez horas, a Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais recebeu em audição o Senhor Professor Doutor Arménio Batista Sequeira, do ISPA (Instituto Superior de Psicologia Aplicada) e primeiro subscritor da petição, o Senhor Francisco Janeiro, da Associação de Deficientes das Forças Armadas e o Senhor António Pinão (cidadão invisual com actividade profissional na área da deficiência) no âmbito da Petição n.º 60/IX/2.ª, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Agosto e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.

O Senhor Presidente da Comissão, Deputado Vieira da Silva (PS), cumprimentou os peticionantes, no que foi acompanhado pela Senhora Deputada Goreti Machado (PSD), que, na qualidade de relatora da petição, propôs-se ouvi-los em nome da Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais acerca da matéria objecto da petição.

Os peticionantes começaram por explicar que aquela iniciativa tinha surgido porque muitos dos subscritores daquela petição, enquanto membros da sociedade civil, se confrontavam com o problema da deficiência e, apesar da publicação do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, que "Reconhece o direito à reparação material e moral que assiste aos deficientes das forças armadas e institui medidas e meios que concorram para a sua plena integração na sociedade", constatavam que os deficientes civis vivem com muitas dificuldades, designadamente em termos de inserção laboral.

Referenciaram que as políticas educativas, sociais e outras precisavam de ser repensadas de forma a transformar as pessoas com deficiência, que vivem sistematicamente na dependência de subsídios públicos, em cidadãos contribuintes de pleno direito. Nessa perspectiva, salientaram que era importante que o Estado



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

se comportasse como mediador entre as diversas forças sociais, tendo presente que as franjas mais fragilizadas precisam de ser mais apoiadas mas não de uma forma proteccionista.

Esclareceram que, em sua opinião, as questões da deficiência — a nível da saúde, da educação, do trabalho, da formação profissional, do apoio cultural e social —, deviam ser tratadas e apreciadas de uma forma global, inclusiva, e não sectorialmente, de forma a perspectivar novas práticas que pudessem conduzir à alteração das mentalidades.

Lembraram que um dos objectivos previstos na Estratégia Europeia para o Emprego e para a Inserção Social dizia respeito à criação, até 2010, de uma sociedade mais inclusiva, de forma a poder alcançar-se uma maior coesão social. E realçaram que, a fim de que estes instrumentos pudessem ser mais efectivos em Portugal, seria desejável que a questão da deficiência, que atinge cerca de 20% dos cidadãos nacionais, fosse considerada grande causa nacional e que disso se fizesse eco junto de outros parlamentos congéneres da União Europeia.

Reportaram-se ainda aos resultados de um inquérito, que envolveu cerca de 1200 participantes nacionais, sobre a forma como as pessoas sentiram o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência (assim foi designado o ano de 2003), tendo percepcionado que, em geral, pouco foi feito e que apenas se verificou alguma mudança ao nível da imagem pública do tratamento da pessoa com deficiência. De resto, não se verificaram quaisquer ganhos para as pessoas com deficiência em termos de emprego, de educação ou mesmo de abertura social. Do universo referido, verificaram que os familiares das pessoas com deficiência são ainda mais acutilantes quando dizem que nada foi feito.

Concluíram dando conta de que o Grupo de Peritos de Alto Nível para a Deficiência entende como fundamental para 2004/2005, entre outros aspectos, que as estratégias de emprego e de inclusão em geral sejam delineadas no pressuposto de que a pessoa com deficiência é um participante fundamental no processo, pelo que não deve ser tratada de modo diferenciado; que se procedesse ao desenvolvimento de indicadores sobre integração da pessoa com deficiência e que as questões da acessibilidade fossem pensadas e promovidas para todos de forma igual.

A Senhora Deputada Goreti Machado (PSD) agradeceu os contributos prestados pelos peticionantes, frisou ser sensível àquele problemática, até por, na área da sua residência, em Braga, trabalhar com pessoas deficientes. Concordou que muito há para fazer neste domínio e exemplificou com a questão da abolição das barreiras arquitectónicas, matéria cuja implementação, apesar de ter sido objecto de legislação, ainda está longe do que seria desejável. Assegurou igualmente tudo fazer para levar a bom porto a pretensão dos peticionantes.

Também a Senhora Deputada Custódia Fernandes (PS) assinalou que, para o PS, a deficiência é uma grande



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

causa nacional, razão pela qual dará o seu apoio a esta petição.

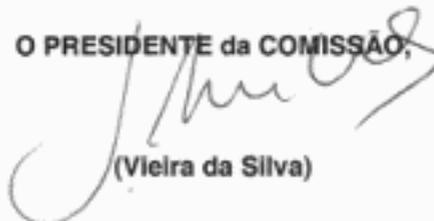
A Senhora Deputada Isabel Castro (Os Verdes) realçou que aquela petição confrontava a Assembleia da República com uma responsabilidade que tem perante cerca de um milhão de cidadãos que estão privados de participarem plenamente na sociedade por causas que lhes são alheias, porque não basta proclamar direitos, é preciso criar condições para o seu exercício, sintoma de como a nossa democracia é frágil.

Lembrou que o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência poderia ter servido de motor para algo de positivo mas que nada tinha sido feito. Esclareceu, contudo, que O Partido Ecologista Os Verdes tinha apresentado várias propostas naquele âmbito, uma das quais tinha sido aprovada, no sentido de no Conselho Económico e Social estarem representadas as pessoas com deficiência.

A finalizar, o Senhor Presidente explicou ainda aos peticionantes que a Comissão apreciaria e votaria o Relatório Final da Petição apresentada e que, em seguida, a mesma seria enviada ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua discussão em Plenário.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das onze horas.

O PRESIDENTE da COMISSÃO,



(Vieira da Silva)